



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## RESOLUÇÃO Nº 17/2020

**Prorrogação de prazo para Implantação de Programas de *Compliance* no âmbito dos Órgãos Nacional e Regionais do SENAI em decorrência do impacto da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI), no uso de suas atribuições regimentais e considerando decisão plenária de 26 de maio de 2020,

**Considerando** os termos da Resolução nº 18, de 09 de julho de 2019, deste Conselho, que determinou aos órgãos nacional e regionais do SENAI que, no prazo máximo de um ano a contar do início de sua vigência, implantassem programas de *Compliance*;

**Considerando** a decretação do estado de calamidade pública, reconhecida pelas autoridades brasileiras, mediante a publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 e da Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que, em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), estados e municípios decretaram medidas de isolamento e afastamento social, e até 'lockdown' (paralisação) em algumas regiões;

**Considerando** que o cenário econômico que se vislumbra diante da imprevisibilidade da pandemia mundial com queda expressiva nos níveis de arrecadação e o forte impacto gerado nos orçamentos e nos fluxos de caixa da Entidade;

**Considerando** o impacto gerado no orçamento da Entidade com a edição da Medida Provisória nº 932/2020, de 31/03/2020, que determinou uma redução de 50%, até 30 de junho de 2020, nas alíquotas das contribuições obrigatórias dos empregadores aos serviços sociais autônomos, dentre eles o SENAI;



CNI  
Confederação  
Nacional da  
Indústria

SESI  
Serviço Social  
da Indústria

SENAI  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem Industrial

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

SBN Quadra 1 Bloco C  
Ed. Roberto Simonsen  
70040 903 Brasília DF

Tel (61) 3317 9001  
[www.portaldaindustria.com.br](http://www.portaldaindustria.com.br)



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**Resolve:**

**Art.1º** Prorrogar o prazo para implantação de programas de *Compliance* de que trata o art. 1º da Resolução 18/2019, no âmbito dos órgãos nacional e regionais do SENAI, por um ano, a partir de 09 de julho de 2020.

**Art.2º** Ficam mantidas as demais disposições da Resolução 18/2019.

**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor em 09 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 26 de maio de 2020.

**Robson Braga de Andrade**  
Presidente do Conselho Nacional do SENAI

